

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 05/2018.**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**  
**(Processo Administrativo CRCMT nº 08/2018).**

---

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRCMT nº 07/2018, de 16 de janeiro de 2018 e conforme autorização do Presidente do CRCMT realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

---

**Data da Sessão:** 03/05/2018.

**Hora:** 09h00min.

**Local:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO  
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTOS PARCELADOS POR ITEM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRCMT**, conforme especificações e demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II deste edital.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL.

2.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

2.2. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as contratações através de licitação, comumente envolvem pequenos valores para contratação, e em muitos casos inviabilizando empresas de outras praças atenderem as necessidades do CRCMT, pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal.

2.3. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei nº 10.520/02,

ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste órgão na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais do CRCMT é pequeno em relação a outras instituições, fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este Conselho, como já dito, e além da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao volume de processos, optou-se pela adoção do sistema de Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Elemento de despesa:

PROGRAMA Nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS;

PROJETO Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.008 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

4.1.1. **Entrega da Carta de Credenciamento** (Modelo Anexo V);

4.1.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento (Anexo V) e as Declarações referentes aos Anexos VI e VII, respectivamente. A recusa em assiná-las ou em entregá-las, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.2.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no Anexo VIII, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos

os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.5. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

4.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:**

5.1.1. Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **5.2. É vedada a participação de empresa:**

5.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;

5.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

5.5. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

## **6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

6.1. A “Proposta de Preço”, contida no Envelope 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01 (uma) via,

elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

6.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;

6.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

6.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

6.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

6.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;

6.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

6.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.

6.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.5. No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.

6.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:



**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**

**PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 05/2018.**

6.9. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencialmente, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento por todos os participantes.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

7.6. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os

licitantes, obedecendo aos critérios dos incisos 7.3 e 7.4.

7.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.10. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração do vencedor, a empresa assim considerada, deverá entregar na sede do CRCMT, a proposta de preços readequada, consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Após atender as especificações e exigências estabelecidas no Edital, o critério de julgamento para escolha da melhor proposta neste certame será a de **MENOR PREÇO GLOBAL** de forma que fique igual ou abaixo do estimado, conforme Anexo II deste edital.

8.3. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.4. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o CRCMT poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7. Se houverem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a

iniciativa privada;

e) estudos setoriais;

f) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.7.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

8.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

8.11.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.11.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Art. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;

8.11.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.11.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

8.12. Se acaso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos Licitantes presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), membros da equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

9.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO** conforme modelo constante no Anexo VIII, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

9.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

9.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VI) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;

9.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VII), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9.5.1. Constatada em definitivo a inabilitação da empresa vencedora do certame, poderá o pregoeiro convocar a 2ª (segunda) colocada do certame, negociar um melhor preço e a critério da Administração do CRCMT, ser convocada a firmar contrato para a prestação dos serviços.

9.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em Ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.6.3. O tratamento favorecido previsto no item 9.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

9.7. O envelope referente a habilitação dos licitantes, deverá estar identificado da seguinte forma:



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**

**PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 05/2018.**

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.4. A convocação se dará por meio de ofício, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.1.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação do Licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada e protocolizada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis na sede do CRCMT, a contar da informação do Pregoeiro em Ata e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Apresentar a formação de preços devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

12.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax, correios ou e-mail**.

12.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.4.1. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

13.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo IX).

14.2. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, tendo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.6.1. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

14.7. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.8. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência e Especificações Técnicas (Anexos I e II) deste Edital.

14.9. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **17. DO FATURAMENTO**

17.1. O faturamento do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da entrega dos produtos para o CRCMT, de forma discriminada na Nota Fiscal/ Fatura e acompanhada das cópias das requisições/solicitações.

17.2. Serão de responsabilidade da contratada TODOS os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do objeto contratado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir

sobre o objeto cotado.

17.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o endereço Sede do CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-916, para que sejam efetivados os pagamentos.

## **18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

18.2. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

18.2.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do fornecimento se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

18.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

18.6.1. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

19.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

19.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 19.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do “subitem 19.1”, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

19.5. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

19.6. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3(três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item “Recursos” do presente Edital.

19.7. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

19.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

19.9. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

19.9.1. A desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

19.10. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

19.11. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

19.12. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

19.13. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

20.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2831 e o e-mail: [compraslicitacao@crcmt.org.br](mailto:compraslicitacao@crcmt.org.br) serão utilizados somente para contato.

20.5. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão poderão ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico [compraslicitacao@crcmt.org.br](mailto:compraslicitacao@crcmt.org.br); Os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

20.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

21.5. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

21.5.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

21.9. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

21.11. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em Ata, o registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

21.12. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2800/3648-2831.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II - Especificações dos produtos e valores de referência;

22.1.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

22.1.4. Anexo IV - Modelo - Carta Proposta;

22.1.5. Anexo V - Modelo - Carta de Credenciamento;

22.1.6. Anexo VI - Modelo - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

22.1.7. Anexo VII - Modelo - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

22.1.8. Anexo VIII - Modelo - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006;

22.1.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

### **23. DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro Federal da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, 19 de Abril de 2018.

**Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N° 2.23/2018.**

**CUIABÁ/MT, 11 DE ABRIL DE 2018. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.23/2018.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, entrega e pagamento parcelados por item de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Atualmente, o estoque dos materiais especificados neste Termo encontra-se em baixa e não atenderão ao exercício 2018 num todo, dificultando a realização dos serviços administrativos do CRCMT que dependem de diversos tipos de materiais de expediente para a continuidade de suas atividades.

2.2. Há aquisição de materiais de expediente, visa atender às necessidades de estoque do almoxarifado do CRCMT, de modo a garantir a continuidade e disponibilidade dos materiais que serão utilizados nas dependências internas do CRCMT para atendimento aos colaboradores, aos profissionais e as demais pessoas que necessitam dos serviços deste Conselho.

2.3. Portanto, os materiais descritos neste termo serão utilizados na continuidade das atividades administrativas pelos diversos Setores, de forma a garantir o bom andamento dos processos de trabalho e proporcionar a continuidade da qualificação dos serviços contínuos oferecidos pelo CRCMT.

**3. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Tem por objetivo aquisição de materiais a serem usados na manutenção das atividades do CRCMT.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A futura contratação com base nas especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o Edital para Licitação, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens ou serviços comuns, através de licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço global, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002 e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123/2006.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE**

5.1. A tabela a seguir demonstra a estimativa do quantitativo e as especificações de cada item, para a aquisição dos materiais por parte do CRCMT, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Arquivo Morto:</b> polionda polcart – Cor Cinza.	Unidade	50
2	<b>Bloco de Recado:</b> material papel, cor amarela, com dimensões de 38 mm largura e 50 mm comprimento, tipo removível e autoadesivo em blocos de 100 de folhas; Pacote contendo 4 blocos.	Pacote	25
3	<b>Barbante:</b> De algodão - 8 fios, cru - Rolo com 200 metros.	Rolo	4
4	<b>Calculadora Eletrônica de Mesa:</b> Características: com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático - Fonte Energia Solar.	Unidade	3

5	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
6	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
7	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal; Caixa com 25 unidades.	Caixa	15
8	<b>Cola líquida:</b> branca, escolar, bico econômico, lavável, atóxica, frasco em 110 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	8
9	<b>Colchete Nº 15:</b> fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado. Caixa com 72 unidades.	Caixa	6
10	<b>Elástico:</b> cor amarelo, alta resistência/dinheiro; Pacote com 1 quilo.	Pacote	1
11	<b>Extrator de grampos:</b> em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145 x 17 mm.	Unidade	5
12	<b>Estilete:</b> em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, com dimensões de 09 x 18 mm, comprimento da embalagem 21 cm graduável e com trava de segurança.	Unidade	10
13	<b>Fita adesiva embalagem:</b> material papel, medidas aproximadas de 48 mm x 45 m - Aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, de cor transparente.	Unidade	30
14	<b>Fita Adesiva:</b> Transparente, medidas aproximadas de 25 mm x 50m.	Unidade	8
15	<b>Grampeador:</b> de tamanho pequeno, corpo metálico, grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ), com uso de grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço com base plástica.	Unidade	10
16	<b>Lacre para malote:</b> 1.1. Em polipropileno amarelo; 1.2. Material resistente - não deve romper quando tracionado manualmente; 1.3. Trilho de travamento/fio de selagem com borda de reforço ao longo de todo o corpo; 1.4. Composto por travas (dentes) com espaçamento vazado entre elas; 1.5. Com indicação do lado correto da inserção do trilho de travamento/fio de selagem; 1.6. Comprimento total entre 16 e 17 cm; 1.7. Largura do trilho/fio de selagem: 5 ±1 mm; 1.8. Comprimento do trilho/fio de selagem: 13 ± 1 cm; 1.9. Espessura mínima de 2 mm; 1.10. Embalados em maços de 100 unidades.	Pacote	2
17	<b>Lápis Preto:</b> em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza HB, numero 2 - Caixa com 50 unidades.	Caixa	1
18	<b>Papel A4 Branco:</b> tamanho 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> ; Resma com 500 folhas.	Resma	520
19	<b>Papel A4 Reciclado:</b> tamanho 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> ; Resma com 500 folhas.	Resma	100
20	<b>Pasta AZ:</b> grande lombo largo, ofício luxo, com grampo metálico acionado por alavanca.	Unidade	20
21	<b>Pasta Sanfonada:</b> A4 cristal com 12 divisórias.	Unidade	10

22	<b>Papel Semi Kraft 80g:</b> Dimensões 60 cm X 150m na cor marrom brilhante.	Rolo	2
23	<b>Papel Fotográfico Dupla Face:</b> tamanho A4, 120 gramas, Glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova d água. Compatíveis com as impressoras Link Jet HP, Epson, Canon, Lexmark. Pacote com 20 Folhas.	Pacote	40
24	<b>Pasta Suspensa:</b> com corpo em cartão kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240 x 361 mm. Gramatura mínima: 200g/m2.	Unidade	250
25	<b>Perfurador de papel:</b> material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12(doze) folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Unidade	5
26	<b>Telefone com identificador:</b> Aparelho de telefone sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, função: flash, identificador chamada dtmf e fsk, redial, temporização de chamada, discagem rápida, registro de chamadas atendidas, bloqueio de teclado, tipos de toque, indicador carga bateria, tecla page, memória para nomes/números, acessório: bateria recarregável, fonte de alimentação 7,5v/300ma, tensão: bivolt. Complementação: certificação ANATEL.	Unidade	2
27	<b>Telefone sem identificador:</b> Aparelho telefônico, sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, controle de volume (+/-), teclas da estação base: tecla de localização, indicação de bateria : carga total, fraca e carregada, alcance mínimo interno: 50 metros. Acessório: bateria recarregável, fonte de alimentação 7,5v/300ma, tensão: bivolt. Complementação: certificação ANATEL.	Unidade	3
28	<b>Tesoura:</b> com aproximadamente de 21 cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno preto e anatômico, com lâmina em aço inoxidável.	Unidade	10
29	<b>Tinta para carimbo:</b> de cor preta, tubo plástico com aproximadamente 42 ml.	Unidade	6
30	<b>Marcador de texto:</b> composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo.	Unidade	25
31	<b>CD-R:</b> capacidade de 700 MB - Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	9
32	<b>Abraçadeira em nylon:</b> de cor branca, medidas de aproximadamente 2,5 X 200 mm - Pacote com 100 unidades.	Pacote	1
33	<b>Abraçadeira em nylon:</b> de cor branca, medidas de aproximadamente 3,0 X 101 mm - Pacote com 100 unidades.	Pacote	1
34	<b>DVD-R:</b> gravável, capacidade de armazenamento de 4.7 Gb, padrão DVD-R. Superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	3
35	<b>Etiquetas adesivas para CD e DVD:</b> Jato de tinta e laser, diâmetro externo de 11,5 cm e diâmetro do furo central de 4 cm.	Unidade	500
36	<b>Bobina para impressora térmica:</b> medindo 95 x 35 mm couche - Referencia Modelo Argos OS 214 Plus. Bobina com 1.000 etiquetas.	Bobina	30
37	<b>Envelope para CD e DVD:</b> com papel na cor branca e com janela.	Unidade	1.500
38	<b>Pilha alcalina:</b> tipo AAA (3A). Pacote com 4 unidades.	Pacote	20



39	<b>Pilha alcalina:</b> tipo AA (2A). Pacote com 4 unidades.	Pacote	30
40	<b>Pen drive:</b> Unidade de armazenamento de 8GB, conexão USB 2.0.	Unidade	8
41	<b>Mouse:</b> com conector USB; Compatível com o padrão Microsoft Mouse ou Logitech Mouse; Resolução mínima por hardware de 800 DPI; Tamanho mínimo de 11,3cm; Cor Predominante: Preta.	Unidade	10
42	<b>Mouse pad:</b> na cor preta com apoio para pulso em gel, inodoro, flexível, para uso com mouse Injetado em espuma de poliuretano, medindo 23 cm de comprimento, 19,5 cm de largura e apoio de punho com 2 cm de altura e com gel. Material: Espuma macia de poliuretano. Dimensões aproximadas de 23 x 19,5cm e apoio de 2 cm (altura).	Unidade	10
43	<b>Ribbon cera:</b> aplicação em impressora Argos OS 214 Plus, com dimensões de 110 x 74 mm.	Unidade	20

5.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela acima.

5.2.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Para aprovação pelo CRCMT, o objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2. Será vencedora da licitação, a empresa que oferecer o **menor preço global**, sendo lote único e for devidamente habilitado.

6.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa, o menor preço ofertado, já considerado e incluso os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes do objeto.

6.4. A licitante na apresentação da proposta deverá indicar a marca de cada produto ofertado.

6.5. A empresa vencedora do certame, após o encerramento da sessão pública, deverá entregar em até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro deste CRCMT, sob pena de desclassificação, a proposta comercial readequada de acordo com o valor ofertado na sessão.

6.5.1. Na redistribuição dos preços da proposta readequada, deverá ser respeitado o valor máximo de referência informado no anexo II do edital.

## 7. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento", conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

7.2. Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

7.3. A quantidade dos itens é estimada, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo

de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.1. O período de entrega dos materiais compreenderá somente em dias úteis, no horário de 08 até 17 horas.

7.4.2. A entrega deverá ser agendada através dos telefones (65) 3648-2810 com o funcionário Edgar Otávio Lima ou (65) 3648-2811 com o funcionário Ismael Itamar de Moraes.

7.4.3. Os produtos solicitados pelo CRCMT deverão ser entregues em sua Sede, localizada a Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

7.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

7.6. O Setor de Almoxarifado, juntamente com o fiscal de contratos do CRCMT será responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados pelo funcionário responsável pelo almoxarifado e fiscalizados pelo Fiscal de contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos itens relacionados.

8.2. Os representantes identificados acima deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

8.3. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário responsável pelo almoxarifado do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

## **9. DA TROCA DOS PRODUTOS**

9.1. Os materiais que apresentarem defeitos provenientes de fabricação, ou não apresentarem materiais de 1ª (primeira) qualidade, os que não estiverem de acordo com as características apresentadas neste Termo e ainda, não corresponderem às marcas e modelos informados na proposta, deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação pelo Setor Responsável do CRCMT.

9.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da apresentação dos mesmos.

## **10. DO FATURAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1. A fatura deverá ser enviada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

10.2. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da fatura pelo Fiscal do contrato.

10.2.1. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada;

10.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim,

todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste procedimento.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos.

10.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do fornecimento se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo, no Edital e seus anexos.

10.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

10.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, não se admitindo a prorrogação do mesmo.

11.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos itens constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

12.2. Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato.

12.3. Por eventuais danos causados por seu pessoal ao CRCMT e a terceiros.

12.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

12.5. Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12.6. Os danos e prejuízos ocasionados, serão ressarcidos ao CRCMT, sob pena de multa.

12.7. O CRCMT não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

12.8. Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

12.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

12.11. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

12.12. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte do CRCMT.

12.13. Responder, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante.

13.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

13.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de materiais a serem fornecidos.

13.4. Acompanhar, por intermédio da solicitante dos materiais, a execução da entrega dos mesmos, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços/produtos ou da parcela a que se referem.

13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de utilização dos materiais, fixando para sua correção.

13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada.

13.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2. Em caso de não fornecimento dos itens, a CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

15.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3(três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item "Recursos" do presente Edital.

15.5. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1. A desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O valor disponível para esta aquisição futura encontra-se dotado nos Elementos de Despesa:

a) PROGRAMA Nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS; PROJETO Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO; Rubrica 6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE com saldo de R\$ 19.631,18 (dezenove mil seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos); Rubrica 6.3.1.3.01.01.008 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA com saldo de R\$ 7.358,33 (sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para o exercício 2018.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos materiais, mediante pagamento único e exclusivo pelos já entregues e atestados, por ajuste entre as partes interessadas.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.3. Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de 12(doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pelo Setor de Almoxarifado.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

17.6. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Edital do Pregão CRCMT nº 05/2018 e seus anexos, pertencentes no Processo CRCMT nº 08/2018, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA.

## **18. DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

*Diante do especificado, solicito a presente aquisição:*

**Edgar Otávio Lima de P. Liberato**  
Responsável pelo Almoxarifado do CRCMT

*Autorizam a presente contratação:*

**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT

**Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DE EXPEDIENTE E RESPECTIVOS VALORES DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Arquivo Morto:</b> polionda polcart – Cor Cinza.	Unidade	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
2	<b>Bloco de Recado:</b> material papel, cor amarela, com dimensões de 38 mm largura e 50 mm comprimento, tipo removível e autoadesivo em blocos de 100 de folhas; Pacote contendo 4 blocos.	Pacote	25	R\$ 4,48	R\$ 112,00
3	<b>Barbante:</b> de algodão - 8 fios, cru - Rolo com 200 metros.	Rolo	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
4	<b>Calculadora Eletrônica de Mesa:</b> Características: com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático - Fonte Energia Solar.	Unidade	3	R\$ 29,31	R\$ 87,93
5	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
6	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	R\$ 2,09	R\$ 20,90
7	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal; Caixa com 25 unidades.	Caixa	15	R\$ 2,38	R\$ 35,70
8	<b>Cola líquida:</b> branca, escolar, bico econômico, lavável, atóxica, frasco em 110 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	8	R\$ 4,17	R\$ 33,36
9	<b>Colchete Nº 15:</b> fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado. Caixa com 72 unidades.	Caixa	6	R\$ 13,79	R\$ 82,74
10	<b>Elástico:</b> cor amarelo, alta resistência/dinheiro; Pacote com 1 quilo.	Pacote	1	R\$ 24,57	R\$ 24,57
11	<b>Extrator de grampos:</b> em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145 x 17 mm.	Unidade	5	R\$ 2,31	R\$ 11,55
12	<b>Estilete:</b> em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, com dimensões de 09 x 18 mm, comprimento da embalagem 21 cm graduável e com trava de segurança.	Unidade	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20
13	<b>Fita adesiva embalagem:</b> material papel, medidas aproximadas de 48 mm x 45 m - Aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, de cor transparente.	Unidade	30	R\$ 3,77	R\$ 113,10
14	<b>Fita Adesiva:</b> Transparente, medidas aproximadas de 25 mm x 50 m.	Unidade	8	R\$ 2,15	R\$ 17,20

15	<b>Grampeador:</b> de tamanho pequeno, corpo metálico, grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ), com uso de grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço com base plástica.	Unidade	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
16	<b>Lacre para malote:</b> 1.1. Em polipropileno amarelo; 1.2. Material resistente - não deve romper quando tracionado manualmente; 1.3. Trilho de travamento/fio de selagem com borda de reforço ao longo de todo o corpo; 1.4. Composto por travas (dentes) com espaçamento vazado entre elas; 1.5. Com indicação do lado correto da inserção do trilho de travamento/fio de selagem; 1.6. Comprimento total entre 16 e 17 cm; 1.7. Largura do trilho/fio de selagem: 5 ± 1 mm; 1.8. Comprimento do trilho/fio de selagem: 13 ± 1 cm; 1.9. Espessura mínima de 2 mm; 1.10. Embalados em maços de 100 unidades.	Pacote	2	R\$ 17,28	R\$ 34,56
17	<b>Lápis Preto:</b> em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza HB, numero 2 - Caixa com 50 unidades.	Caixa	1	R\$ 37,47	R\$ 37,47
18	<b>Papel A4 Branco:</b> tamanho 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> ; Resma com 500 folhas.	Resma	520	R\$ 24,08	R\$ 12.521,60
19	<b>Papel A4 Reciclado:</b> tamanho 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> ; Resma com 500 folhas.	Resma	100	R\$ 29,79	R\$ 2.979,00
20	<b>Pasta AZ:</b> grande lombo largo, ofício luxo, com grampo metálico acionado por alavanca.	Unidade	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
21	<b>Pasta Sanfonada:</b> A4 cristal com 12 divisórias.	Unidade	10	R\$ 23,13	R\$ 231,30
22	<b>Papel Semi Kraft 80g:</b> Dimensões 60 cm X 150m na cor marrom brilhante.	Rolo	2	R\$ 62,40	R\$ 124,80
23	<b>Papel Fotográfico Dupla Face:</b> tamanho A4, 120 gramas, Glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova d água. Compatíveis com as impressoras Link Jet HP, Epson, Canon, Lexmark. Pacote com 20 Folhas.	Pacote	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
24	<b>Pasta Suspensa:</b> com corpo em cartão kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240 x 361 mm. Gramatura mínima: 200g/m <sup>2</sup> .	Unidade	250	R\$ 2,06	R\$ 515,00
25	<b>Perfurador de papel:</b> material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12(doze) folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Unidade	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10



26	<b>Telefone com identificador:</b> Aparelho de telefone sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, função: flash, identificador chamada dtmf e fsk, redial, temporização de chamada, discagem rápida, registro de chamadas atendidas, bloqueio de teclado, tipos de toque, indicador carga bateria, tecla page, memória para nomes/números, acessório: bateria recarregável, fonte de alimentação 7,5v/300ma, tensão: bivolt. Complementação: certificação ANATEL.	Unidade	2	R\$ 169,08	R\$ 338,16
27	<b>Telefone sem identificador:</b> Aparelho telefônico, sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, controle de volume (+/-), teclas da estação base: tecla de localização, indicação de bateria : carga total, fraca e carregada, alcance mínimo interno: 50 metros. Acessório: bateria recarregável, fonte de alimentação 7,5v/300ma, tensão: bivolt. Complementação: certificação ANATEL.	Unidade	3	R\$ 148,30	R\$ 444,90
28	<b>Tesoura:</b> com aproximadamente de 21 cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno preto e anatômico, com lâmina em aço inoxidável.	Unidade	10	R\$ 11,87	R\$ 118,70
29	<b>Tinta para carimbo:</b> de cor preto, tubo plástico de aproximadamente 42 ml.	Unidade	6	R\$ 6,74	R\$ 40,44
30	<b>Marcador de texto:</b> composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo.	Unidade	25	R\$ 2,09	R\$ 52,25
31	<b>CD-R:</b> capacidade de 700 MB - Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	9	R\$ 93,90	R\$ 845,10
32	<b>Abraçadeira em nylon:</b> de cor branca, medidas de aproximadamente 2,5 X 200 mm - Pacote com 100 unidades.	Pacote	1	R\$ 15,60	R\$ 15,60
33	<b>Abraçadeira em nylon:</b> de cor branca, medidas de aproximadamente 3,0 X 101 mm - Pacote com 100 unidades.	Pacote	1	R\$ 16,57	R\$ 16,57
34	<b>DVD-R:</b> gravável, capacidade de armazenamento de 4.7 Gb, padrão DVD-R. Superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	3	R\$ 112,48	R\$ 337,44
35	<b>Etiquetas adesivas para CD e DVD:</b> Jato de tinta e laser, diâmetro externo de 11,5 cm e diâmetro do furo central de 4 cm.	Unidade	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
36	<b>Bobina para impressora térmica:</b> medindo 95 x 35 mm couche - Referencia impressora modelo Argos OS 214 Plus. Bobina com 1.000 etiquetas.	Bobina	30	R\$ 52,98	R\$ 1.589,40
37	<b>Envelope para CD e DVD:</b> com papel na cor branca e com janela.	Unidade	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
38	<b>Pilha alcalina:</b> tipo AAA (3A). Pacote com 4 unidades.	Pacote	20	R\$ 8,92	R\$ 178,40
39	<b>Pilha alcalina:</b> tipo AA (2A). Pacote com 4 unidades.	Pacote	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
40	<b>Pen drive:</b> Unidade de armazenamento de 8GB, conexão USB 2.0.	Unidade	8	R\$ 37,98	R\$ 303,84



41	<b>Mouse:</b> com conector USB; Compatível com o padrão Microsoft Mouse ou Logitech Mouse; Resolução mínima por hardware de 800 DPI; Tamanho mínimo de 11,3cm; Cor predominante: Preto.	Unidade	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
42	<b>Mouse pad:</b> na cor preta com apoio para pulso em gel, inodoro, flexível, para uso com mouse Injetado em espuma de poliuretano, medindo 23 cm de comprimento, 19,5 cm de largura e apoio de punho com 2 cm de altura e com gel. Material: Espuma macia de poliuretano. Dimensões aproximadas de 23 x 19,5cm e apoio de 2 cm (altura).	Unidade	10	R\$ 29,65	R\$ 296,50
43	<b>Ribbon cera:</b> aplicação em impressora Argos OS 214 Plus, com dimensões de 110 x 74 mm.	Unidade	20	R\$ 18,43	R\$ 368,60
<b>VALOR TOTAL DE REFERENCIA</b>					<b>R\$ 24.598,24</b>

**VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO GLOBAL (VALOR POR EXTENSO):**

R\$ 24.598,24 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

As licitantes deverão apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

2.3.7. Apresentar declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital (Anexo VI);

2.3.8. Apresentar declaração que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VII).

2.3.9. Para os fins deste item 2, será entendida como equivalente certidão negativa equivalente, a certidão positiva com efeitos de negativa.

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.2.1. Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

### 4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.4. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

### 5. Da Apresentação dos Documentos

5.1. Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO** conforme modelo constante no Anexo VIII, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

5.2. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

**ANEXO IV**  
**CARTA PROPOSTA**  
(Modelo)

**PREGÃO PRESENCIAL CRCMT nº 05/2018.**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Conta corrente nº:** \_\_\_\_\_ **Banco nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_

**Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 05/2018. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Arquivo Morto:</b> polionda polcart – Cor Cinza.	Unidade	50			
2	<b>Bloco de Recado:</b> material papel, cor amarela, com dimensões de 38 mm largura e 50 mm comprimento, tipo removível e autoadesivo em blocos de 100 de folhas; Pacote contendo 4 blocos.	Pacote	25			
3	<b>Barbante:</b> de algodão - 8 fios, cru - Rolo com 200 metros.	Rolo	4			
4	<b>Calculadora Eletrônica de Mesa:</b> Características: com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático - Fonte Energia Solar.	Unidade	3			
5	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	10			
6	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	10			
7	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal; Caixa com 25 unidades.	Caixa	15			
8	<b>Cola líquida:</b> branca, escolar, bico econômico, lavável, atóxica, frasco em 110 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	8			
9	<b>Colchete Nº 15:</b> fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado. Caixa com 72 unidades.	Caixa	6			

10	<b>Elástico:</b> cor amarelo, alta resistência/dinheiro; Pacote com 1 quilo.	Pacote	1			
11	<b>Extrator de grampos:</b> em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145 x 17 mm.	Unidade	5			
12	<b>Estilete:</b> em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, com dimensões de 09 x 18 mm, comprimento da embalagem 21 cm graduável e com trava de segurança.	Unidade	10			
13	<b>Fita adesiva embalagem:</b> material papel, medidas aproximadas de 48 mm x 45 m - Aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, de cor transparente.	Unidade	30			
14	<b>Fita Adesiva:</b> Transparente, medidas aproximadas de 25 mm x 50 m.	Unidade	8			
15	<b>Grampeador:</b> de tamanho pequeno, corpo metálico, grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ), com uso de grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço com base plástica.	Unidade	10			
16	<b>Lacre para malote:</b> 1.1. Em polipropileno amarelo; 1.2. Material resistente - não deve romper quando tracionado manualmente; 1.3. Trilho de travamento/fio de selagem com borda de reforço ao longo de todo o corpo; 1.4. Composto por travas (dentes) com espaçamento vazado entre elas; 1.5. Com indicação do lado correto da inserção do trilho de travamento/fio de selagem; 1.6. Comprimento total entre 16 e 17 cm; 1.7. Largura do trilho/fio de selagem: 5 ± 1 mm; 1.8. Comprimento do trilho/fio de selagem: 13 ± 1 cm; 1.9. Espessura mínima de 2 mm; 1.10. Embalados em maços de 100 unidades.	Pacote	2			
17	<b>Lápis Preto:</b> em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza HB, numero 2 - Caixa com 50 unidades.	Caixa	1			
18	<b>Papel A4 Branco:</b> tamanho 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> ; Resma com 500 folhas.	Resma	520			
19	<b>Papel A4 Reciclado:</b> tamanho 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> ; Resma com 500 folhas.	Resma	100			
20	<b>Pasta AZ:</b> grande lombo largo, ofício luxo, com grampo metálico acionado por alavanca.	Unidade	20			
21	<b>Pasta Sanfonada:</b> A4 cristal com 12 divisórias.	Unidade	10			
22	<b>Papel Semi Kraft 80g:</b> Dimensões 60 cm X 150m na cor marrom brilhante.	Rolo	2			
23	<b>Papel Fotográfico Dupla Face:</b> tamanho A4, 120 gramas, Glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova d água. Compatíveis com as impressoras Link Jet HP, Epson, Canon, Lexmark. Pacote com 20 Folhas.	Pacote	40			



24	<b>Pasta Suspensa:</b> com corpo em cartão kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240 x 361 mm. Gramatura mínima: 200g/m2.	Unidade	250			
25	<b>Perfurador de papel:</b> material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12(doze) folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Unidade	5			
26	<b>Telefone com identificador:</b> Aparelho de telefone sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, função: flash, identificador chamada dtmf e fsk, redial, temporização de chamada, discagem rápida, registro de chamadas atendidas, bloqueio de teclado, tipos de toque, indicador carga bateria, tecla page, memória para nomes/números, acessório: bateria recarregável, fonte de alimentação 7,5v/300ma, tensão: bivolt. Complementação: certificação ANATEL.	Unidade	2			
27	<b>Telefone sem identificador:</b> Aparelho telefônico, sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, controle de volume (+/-), teclas da estação base: tecla de localização, indicação de bateria : carga total, fraca e carregada, alcance mínimo interno: 50 metros. Acessório: bateria recarregável, fonte de alimentação 7,5v/300ma, tensão: bivolt. Complementação: certificação ANATEL.	Unidade	3			
28	<b>Tesoura:</b> com aproximadamente de 21 cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno preto e anatômico, com lâmina em aço inoxidável.	Unidade	10			
29	<b>Tinta para carimbo:</b> de cor preto, tubo plástico de aproximadamente 42 ml.	Unidade	6			
30	<b>Marcador de texto:</b> composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo.	Unidade	25			
31	<b>CD-R:</b> capacidade de 700 MB - Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	9			
32	<b>Abraçadeira em nylon:</b> de cor branca, medidas de aproximadamente 2,5 X 200 mm - Pacote com 100 unidades.	Pacote	1			
33	<b>Abraçadeira em nylon:</b> de cor branca, medidas de aproximadamente 3,0 X 101 mm - Pacote com 100 unidades.	Pacote	1			
34	<b>DVD-R:</b> gravável, capacidade de armazenamento de 4.7 Gb, padrão DVD-R. Superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	3			
35	<b>Etiquetas adesivas para CD e DVD:</b> Jato de tinta e laser, diâmetro externo de 11,5 cm e diâmetro do furo central de 4 cm.	Unidade	500			
36	<b>Bobina para impressora térmica:</b> medindo 95 x 35 mm couche - Referencia impressora modelo Argos OS 214 Plus. Bobina com 1.000 etiquetas.	Bobina	30			
37	<b>Envelope para CD e DVD:</b> com papel na cor branca e com janela.	Unidade	1.500			

38	<b>Pilha alcalina:</b> tipo AAA (3A). Pacote com 4 unidades.	Pacote	20			
39	<b>Pilha alcalina:</b> tipo AA (2A). Pacote com 4 unidades.	Pacote	30			
40	<b>Pen drive:</b> Unidade de armazenamento de 8GB, conexão USB 2.0.	Unidade	8			
41	<b>Mouse:</b> com conector USB; Compatível com o padrão Microsoft Mouse ou Logitech Mouse; Resolução mínima por hardware de 800 DPI; Tamanho mínimo de 11,3cm; Cor predominante: Preto.	Unidade	10			
42	<b>Mouse pad:</b> na cor preta com apoio para pulso em gel, inodoro, flexível, para uso com mouse Injetado em espuma de poliuretano, medindo 23 cm de comprimento, 19,5 cm de largura e apoio de punho com 2 cm de altura e com gel. Material: Espuma macia de poliuretano. Dimensões aproximadas de 23 x 19,5 cm e apoio de 2 cm (altura).	Unidade	10			
43	<b>Ribbon cera:</b> aplicação em impressora Argos OS 214 Plus, com dimensões de 110 x 74 mm.	Unidade	20			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$____,____</b>

**Valor Total por Extenso R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Declaramos que:**

1. O preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com o Termo de Referência.
4. Até o recebimento do empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

CEP 78.049-916.

**Assunto:** Credenciamento.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

## ANEXO VI

### DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

CEP 78.049-916.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.

**Assunto:** Declaração.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: \_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA**  
**MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

CEP 78.049-916.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data: \_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(Modelo)

Ao  
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.  
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.  
CEP 78.049-916.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

**Nota:** A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. **XX/2018**.

**Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO PARCELADOS POR ITEM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRCMT. (Pregão Presencial n. 05/2018/CRCMT).**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente,....., inscrito no CRCMT sob n. .... e de outro lado a empresa ....., localizada à ....., n.º....., CEP .....,município.....estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada por ....., nacionalidade....., residente ....., portador do RG N.º ..... do CPF N.º ....., e por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o Pregão Presencial n. 05/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO PARCELADOS POR ITEM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRCMT**, e demais condições constantes do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2018 do CRCMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de

direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, não se admitindo a prorrogação do mesmo.

4.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. A gestão do contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado juntamente com funcionário a ser designado pelo CRCMT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global pela aquisição dos materiais será de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com vigência até 31 de dezembro de 2018, composto pelos itens descritos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Arquivo Morto:</b> polionda polcart – Cor Cinza.	Unidade	50			
2	<b>Bloco de Recado:</b> material papel, cor amarela, com dimensões de 38 mm largura e 50 mm comprimento, tipo removível e autoadesivo em blocos de 100 de folhas; Pacote contendo 4 blocos.	Pacote	25			
3	<b>Barbante:</b> de algodão - 8 fios, cru - Rolo com 200 metros.	Rolo	4			
4	<b>Calculadora Eletrônica de Mesa:</b> Características: com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático - Fonte Energia Solar.	Unidade	3			
5	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	10			
6	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	10			
7	<b>Clips:</b> de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal; Caixa com 25 unidades.	Caixa	15			
8	<b>Cola líquida:</b> branca, escolar, bico econômico, lavável, atóxica, frasco em 110 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	8			

9	<b>Colchete Nº 15:</b> fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado. Caixa com 72 unidades.	Caixa	6			
10	<b>Elástico:</b> cor amarelo, alta resistência/dinheiro; Pacote com 1 quilo.	Pacote	1			
11	<b>Extrator de grampos:</b> em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145 x 17 mm.	Unidade	5			
12	<b>Estilite:</b> em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, com dimensões de 09 x 18 mm, comprimento da embalagem 21 cm graduável e com trava de segurança.	Unidade	10			
13	<b>Fita adesiva embalagem:</b> material papel, medidas aproximadas de 48 mm x 45 m - Aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, de cor transparente.	Unidade	30			
14	<b>Fita Adesiva:</b> Transparente, medidas aproximadas de 25 mm x 50 m.	Unidade	8			
15	<b>Grampeador:</b> de tamanho pequeno, corpo metálico, grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ), com uso de grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço com base plástica.	Unidade	10			
16	<b>Lacre para malote:</b> 1.1. Em polipropileno amarelo; 1.2. Material resistente - não deve romper quando tracionado manualmente; 1.3. Trilho de travamento/fio de selagem com borda de reforço ao longo de todo o corpo; 1.4. Composto por travas (dentes) com espaçamento vazado entre elas; 1.5. Com indicação do lado correto da inserção do trilho de travamento/fio de selagem; 1.6. Comprimento total entre 16 e 17 cm; 1.7. Largura do trilho/fio de selagem: 5 ±1 mm; 1.8. Comprimento do trilho/fio de selagem: 13 ± 1cm; 1.9. Espessura mínima de 2 mm; 1.10. Embalados em maços de 100 unidades.	Pacote	2			
17	<b>Lápis Preto:</b> em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza HB, numero 2 - Caixa com 50 unidades.	Caixa	1			
18	<b>Papel A4 Branco:</b> tamanho 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> ; Resma com 500 folhas.	Resma	520			
19	<b>Papel A4 Reciclado:</b> tamanho 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> ; Resma com 500 folhas.	Resma	100			
20	<b>Pasta AZ:</b> grande lombo largo, ofício luxo, com grampo metálico acionado por alavanca.	Unidade	20			
21	<b>Pasta Sanfonada:</b> A4 cristal com 12 divisórias.	Unidade	10			
22	<b>Papel Semi Kraft 80g:</b> Dimensões 60 cm X 150m na cor marrom brilhante.	Rolo	2			

23	<b>Papel Fotográfico Dupla Face:</b> tamanho A4, 120 gramas, Glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova d água. Compatíveis com as impressoras Link Jet HP, Epson, Canon, Lexmark. Pacote com 20 Folhas.	Pacote	40			
24	<b>Pasta Suspensa:</b> com corpo em cartão kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240 x 361 mm. Gramatura mínima: 200g/m2.	Unidade	250			
25	<b>Perfurador de papel:</b> material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12(doze) folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Unidade	5			
26	<b>Telefone com identificador:</b> Aparelho de telefone sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, função: flash, identificador chamada dtmf e fsk, redial, temporização de chamada, discagem rápida, registro de chamadas atendidas, bloqueio de teclado, tipos de toque, indicador carga bateria, tecla page, memória para nomes/números, acessório: bateria recarregável, fonte de alimentação 7,5v/300ma, tensão: bivolt. Complementação: certificação ANATEL.	Unidade	2			
27	<b>Telefone sem identificador:</b> Aparelho telefônico, sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, controle de volume (+/-), teclas da estação base: tecla de localização, indicação de bateria : carga total, fraca e carregada, alcance mínimo interno: 50 metros. Acessório: bateria recarregável, fonte de alimentação 7,5v/300ma, tensão: bivolt. Complementação: certificação ANATEL.	Unidade	3			
28	<b>Tesoura:</b> com aproximadamente de 21 cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno preto e anatômico, com lâmina em aço inoxidável.	Unidade	10			
29	<b>Tinta para carimbo:</b> de cor preto, tubo plástico de aproximadamente 42 ml.	Unidade	6			
30	<b>Marcador de texto:</b> composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo.	Unidade	25			
31	<b>CD-R:</b> capacidade de 700 MB - Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	9			
32	<b>Abraçadeira em nylon:</b> de cor branca, medidas de aproximadamente 2,5 X 200 mm - Pacote com 100 unidades.	Pacote	1			



33	<b>Abraçadeira em nylon:</b> de cor branca, medidas de aproximadamente 3,0 X 101 mm - Pacote com 100 unidades.	Pacote	1			
34	<b>DVD-R:</b> gravável, capacidade de armazenamento de 4.7 Gb, padrão DVD-R. Superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	3			
35	<b>Etiquetas adesivas para CD e DVD:</b> Jato de tinta e laser, diâmetro externo de 11,5 cm e diâmetro do furo central de 4 cm.	Unidade	500			
36	<b>Bobina para impressora térmica:</b> medindo 95 x 35 mm couche - Referencia impressora modelo Argos OS 214 Plus. Bobina com 1.000 etiquetas.	Bobina	30			
37	<b>Envelope para CD e DVD:</b> com papel na cor branca e com janela.	Unidade	1.500			
38	<b>Pilha alcalina:</b> tipo AAA (3A). Pacote com 4 unidades.	Pacote	20			
39	<b>Pilha alcalina:</b> tipo AA (2A). Pacote com 4 unidades.	Pacote	30			
40	<b>Pen drive:</b> Unidade de armazenamento de 8GB, conexão USB 2.0.	Unidade	8			
41	<b>Mouse:</b> com conector USB; Compatível com o padrão Microsoft Mouse ou Logitech Mouse; Resolução mínima por hardware de 800 DPI; Tamanho mínimo de 11,3cm; Cor predominante: Preto.	Unidade	10			
42	<b>Mouse pad:</b> na cor preta com apoio para pulso em gel, inodoro, flexível, para uso com mouse Injetado em espuma de poliuretano, medindo 23 cm de comprimento, 19,5 cm de largura e apoio de punho com 2 cm de altura e com gel. Material: Espuma macia de poliuretano. Dimensões aproximadas de 23 x 19,5 cm e apoio de 2 cm (altura).	Unidade	10			
43	<b>Ribbon cera:</b> aplicação em impressora Argos OS 214 Plus, com dimensões de 110 x 74 mm.	Unidade	20			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b> __, __

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, em parcela correspondente para cada solicitação, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CRCMT.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo de entrega da nota fiscal do serviço prestado será até o 5º

(quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** – Local de entrega da nota fiscal: CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

**Parágrafo Terceiro** – O encaminhamento para faturamento será realizado após recebimento da respectiva nota fiscal dos produtos entregues e sua consequente aceitação, assinado pelas partes e com o atesto da Nota Fiscal pelo responsável do CRCMT.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL**

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada pelo CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento”.

7.2. A entrega deverá ser agendada através dos telefones (65) 3648-2810 com o funcionário Edgar Otávio Lima ou (65) 3648-2811 com o funcionário Ismael Itamar de Moraes.

7.3. O local para entrega dos produtos será na Sede do CRCMT, localizado à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente e certidões exigidas no item 8.4 deste contrato, devendo o mesmo ser entregue ao CRCMT, no prazo de 05(cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento.

8.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

8.3. Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da Contratada.

8.3.1. Em sendo optante “do ‘SIMPLES” a Contratada deverá mensalmente apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Elemento de Despesa:

PROGRAMA Nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS;

PROJETO Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE e Rubrica 6.3.1.3.01.01.008 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
- b) acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- c) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços;
- d) atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente;
- e) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste contrato;
- m) encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura dos produtos fornecidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- o) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração caso CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Em caso de não fornecimento ou cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- f) A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de



Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 12.1 a 12.4 do presente Edital.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados dos CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

14.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

16.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o foro federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE  
MATO GROSSO.

**Manoel Lourenço de Amorim Silva**

Presidente do CRCMT.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Contratada).

**TESTEMUNHAS:**

-----  
**NOME:**

**CPF:**

-----  
**NOME:**

**CPF:**